



**CHAMADA PPGED/UNIFAP N. 01/2026 – PPGED/UNIFAP
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA BOLSAS DE ESTUDOS TEMPORÁRIAS**

Por meio desta Chamada, o Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED) torna pública, a abertura de inscrições para o Processo de Seleção interno de mestrandos(as) e doutorandos(as) das Turmas 2024 e 2025, regularmente matriculados(as), interessados(as) na obtenção de Bolsa de Estudos - Demanda Social (DS), provida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme dispõe as normativas vigentes da CAPES, do PPGED e seus Anexos.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Bolsas do PPGED/UNIFAP e será realizado conforme Cronograma de Execução (item 4).
- 1.2. Para esta Chamada são destinadas as seguintes cotas de Bolsas:
 - 01 (uma) Bolsa de mestrado, concedida pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser renovada até o limite de 24 (vinte e quatro) meses;
 - 01 (uma) Bolsa de doutorado, concedida pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser renovada mediante seleção em Chamada Pública de Bolsa;
- 1.3. Poderão concorrer ingressantes em Ações Afirmativas e Ampla Concorrência.
- 1.4. Eventualmente, em caso de disponibilização de cotas adicionais pela CAPES, UNIFAP ou outras agências de fomento, poderão ser concedidas mais bolsas, respeitando-se a ordem de classificação deste processo seletivo.
- 1.5. O(a) candidato(a) deve conhecer o disposto no Regulamento do Programa de Demanda Social - CAPES, e, caso venha a ser contemplado(a) com a bolsa, obedecê-lo rigorosamente.
- 1.6. Para esta chamada será permitido o acúmulo de bolsa ou exercício de atividade remunerada, nos termos da Normativa 02/2025-PPGED/UNIFAP.
- 1.7. O resultado desta Chamada terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período por decisão da Comissão de Bolsas.

2. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 2.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pelo e-mail ppged@unifap.br
- 2.2. Ao solicitar a inscrição o(a) candidato(a) deverá colocar no assunto do e-mail o título “Inscrição - Chamada Seleção de Bolsa”.
- 2.3. A inscrição deverá ser realizada das 14h00 às 18h00 do dia 14/01/2026.
- 2.4. Para a inscrição o(a) candidato(a) deverá encaminhar via e-mail os quatro arquivos em formato PDF, com seguintes documentos:

I – Comprovação de vínculo (obrigatório)

- a. Formulário de Inscrição (Anexo I);
- b. Cópia do comprovante de residência;
- c. Declaração de matrícula;

II – Documentos específicos (obrigatório)

- a. Formulário de Requerimento da Bolsa CAPES/Demanda Social (Anexo II);
- b. Declaração de vínculo ou recebimento de bolsa de agências de fomento (Anexo III);
- c. Termo de Compromisso assinado (Anexo V);
- d. Comprovante de conta corrente (cartão ou parte do extrato bancário com as informações de Banco, Agência e Conta Corrente);



- e. Cópia frente e verso do CPF e RG;

III - Comprovação de renda e situação financeira (obrigatório, conforme o caso)

- a. Ficha de Renda Familiar (Anexo IV), devidamente preenchida, indicando o valor total da renda familiar, renda per capita e o número de dependentes, incluindo o(a) candidato(a) no cômputo;
- b. Quando dependente de terceiros (pais, avós, tutores ou cônjuges), comprovante(s) oficial(is) de renda familiar, contracheque ou Declaração do(a) mantenedor(a), devidamente assinada de próprio punho, à rogo ou com a sua impressão digital (quando couber). Em qualquer dos casos, a Declaração, deverá indicar o valor total da renda familiar e o número de dependentes;
- c. Autodeclaração do(a) candidato(a) de dependência financeira de terceiros, de próprio punho (escrito à mão);
- d. Comprovação da fonte de renda bruta de cada membro da família mediante contracheque ou declaração oficial recente de rendimento e/ou a autodeclaração de rendimento no caso de autônomo, quando couber;
- e. Cópia dos documentos do(a)(os/as) mantenedor(a)/(es) e do(a)/(s) dependente(s) (RG ou Certidão de Nascimento), quando for o caso;

IV - Comprovação de liberação e/ou limitação de jornada de trabalho (obrigatório conforme o caso).

- a. Quando possuir vínculo no serviço público: Documento institucional que comprove a liberação e/ou limitação da jornada de trabalho em até 20 (vinte) horas semanais, sendo vedado a apresentação de documento emitido apenas por chefias imediatas que não possuam respaldo legal;
- b. Quando Celetista: Documento emitido pela empresa contratante que comprove a liberação e/ou limitação da jornada de trabalho em até 20 (vinte) horas semanais;
- c. Quanto bolsista: Documento do(a) coordenador(a), vinculado à fonte de pagamento/projeto, que comprove a limitação da jornada de atividades em até 20 (vinte) horas semanais;
- d. Discente que pretenda acumular Bolsa de Estudo com atividade remunerada, deve apresentar documento específico, subscrito em conjunto com seu(ua) orientador(a).

3. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSA

3.1. Será critério de seleção a menor renda familiar *per capita*.

3.2. Será considerado como critério de desempate:

I - ingresso no PPGED/UNIFAP via concorrência por política de ações afirmativas;

II - domicílio regular fora da cidade de Macapá;

III - maior idade.

3.3. As bolsas serão distribuídas inicialmente para candidatos(as) sem vínculo empregatício e sem recebimento de outra bolsa.



4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	ETAPAS
12/01/2026	Publicação da Chamada
13/01/2026	Prazo limite para impugnação da Chamada
14/01/2026	Inscrições (das 14h00 às 18h00)
15/01/2026	Resultado preliminar (10h00)
16/01/2026	Recurso ao resultado preliminar - até às 10h00
16/01/2026	Resultado Final (15h00)
16/01/2026	Convocação do(a) mestrando(a) e doutorando(a) contemplado(a) às 18h00
19/01/2026	Implementação

5 DOS RECURSOS

5.1 Será aceito Recurso Administrativo, sem efeito suspensivo, referente ao resultado provisório.

5.2 O Recurso deverá ser enviado pelo(a) candidato(a), ou procurador legalmente habilitado, até as 17 horas do dia 13/01/2026, em caso de impugnação, e a partir das 10h00 do dia 15/01/2026 até as 10h00 do dia 16/01/2026, para o caso do resultado preliminar, exclusivamente para o e-mail ppged@unifap.br, com o título do assunto “Recurso - chamada de seleção de bolsa”.

5.3 Os recursos não podem ser interpostos com a finalidade de complementação documental ou atualização.

5.4 Admitir-se-á um único Recurso Administrativo por candidato(a) e por etapa, devendo o(a) interessado(a) fundamentá-lo de forma coerente.

5.5 Somente será aceito interposição de recurso que apresente um único objeto recursal específico e referente a uma das etapas descritas no Cronograma, Item 4.

5.6 Recurso intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.7 Não serão aceitos recursos interpostos por outros meios que não o especificado nesta Chamada.

5.8 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento do Recurso e nem recurso de Recurso.

5.9 A resposta ao Recurso Administrativo poderá ser solicitada, para entrega ao impetrante a partir da divulgação do resultado definitivo, e deverá ser enviada através do e-mail ppged@unifap.br, com o título do assunto “Solicitação de resposta de recurso/chamada seleção de bolsa”.

6. DA BOLSA DE ESTUDO

6.1 DURAÇÃO E RENOVAÇÃO.

6.1.1 As bolsas temporárias de estudo terão validade de 06 (seis) meses e somente poderão ser renovadas mediante seleção do(a) bolsista em nova Chamada.

6.2 MANUTENÇÃO DA BOLSA

6.2.1 A bolsa poderá ser mantida, excepcionalmente, por um período máximo até seis (06) meses nas seguintes situações:

b) Em caso de parto, de nascimento de filho, de adoção ou de obtenção de guarda judicial para fins de adoção, conforme a Lei nº 14925 de 17/07/2024;

c) Doença grave ou acidente, devidamente comprovado por laudo médico.

6.3 REVOCAÇÃO DA CONCESSÃO



6.3.1 O(a) bolsista contemplado(a) com a bolsa deve considerar o que prevê o Regulamento do Programa de Demanda Social, no seu Artigo 13, conforme se segue: o discente poderá ter sua bolsa revogada com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

- I. Se apurada omissão de recepção de remuneração, quando exigida;
- II. Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, proveniente de outra Agência;
- III. Se praticada qualquer fraude.

Parágrafo único. A reprovação em componente curricular ou desistência do Curso ensejará na obrigação de restituição dos valores recebidos pelo(a) bolsista, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pelo Colegiado do PPGED, em despacho fundamentado.

6.4 CANCELAMENTO

6.4.1 O cancelamento de Bolsa, com a imediata substituição por estudante do mesmo programa, será imediatamente comunicado ao Departamento de Pós-Graduação para as providências cabíveis;

6.4.2 A Bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência às disposições desta Chamada, e/ou Regulamento de Bolsas do PPGED e/ou CAPES, ficando o(a) bolsista obrigado(a) a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de 5 (cinco)

anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais;

6.4.3 É permitido o acúmulo de Bolsa com atividade remunerada, nos termos da Normativa 02/2025-PPGED/UNIFAP, sendo que o descumprimento do estabelecido na mesma implicará no desligamento da Bolsa.

6.6. LISTA DE ESPERA

6.6.1 Os(as) candidatos(as) classificados(as) mas não contemplados(as) com a bolsa, conforme o número de vaga, permanecerão em lista de espera até a vigência desta chamada.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação das normas e instruções para o processo de seleção, contidas nesta Chamada, pelas normativas da CAPES e na Normativa 02/2025-PPGED/UNIFAP;

7.2 Quaisquer regras previstas nesta Chamada poderão ser alteradas, a qualquer tempo, antes da realização da seleção, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados;

7.3 A comissão convocará o(a) aprovado(a) para validação documental e das assinaturas na Secretaria do Programa, mediante agendamento;

7.4 Os documentos que instruírem os pedidos de inscrição serão devolvidos somente a candidatos(as) não selecionados(as), mediante solicitação. Caso não haja interesse, a documentação será descartada 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final;

7.5 Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas mediante consulta encaminhada ao e-mail



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Amapá
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação**



ppged@unifap.br , inserir o título “Dúvidas-chamada seleção de bolsas”;

7.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGED, ouvida, sempre que necessário, a Procuradoria Jurídica/UNIFAP.

Macapá, 12 de janeiro de 2026.


Prof. Dr. André Rodrigues Guimarães
Coordenador do PPGED Portaria nº. 2176/2025-UNIFAP



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do(a) candidato(a) a bolsa:

E-mail:

Telefone de contato:

Curso:

() Mestrado

() Doutorado

Tipo de concorrência:

() Ampla Concorrência

() Ações Afirmativas – exclusiva para quem se inscreveu no Processo Seletivo em Vagas Reservadas ou em Processo Seletivo Diferenciado.

() Possui atividade remunerada.

Local e data: _____

Assinatura do(a) bolsista:



ANEXO II

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DA BOLSA CAPES/DEMANDA SOCIAL

Programa de Demanda Social
Cadastramento de bolsista

CAPES
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Instituição de Ensino Superior:	Código:		
Programa:	Código:		
Nível: <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado <input type="checkbox"/> Quota da Pró-Reitoria			
Nome:			
Data de nascimento:	Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino		
Nacionalidade: <input type="checkbox"/> Brasileiro <input type="checkbox"/> Estrangeiro	CPF nº:		
Se estrangeiro : Visto permanente: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Passaporte nº: País:			
Possui vínculo empregatício? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
Se possui: Tipo de empregador: <input type="checkbox"/> IES no país <input type="checkbox"/> IES no exterior <input type="checkbox"/> Empresa			
Empregador:			
Tipo de afastamento: <input type="checkbox"/> Integral <input type="checkbox"/> Parcial <input type="checkbox"/> Não informado			
Categoria Funcional: <input type="checkbox"/> Docente <input type="checkbox"/> Não docente Situação salarial: <input type="checkbox"/> C/salário <input type="checkbox"/> S/salário			
Tempo global de serviço: anos e meses em (mês/ano)			
Maior nível de titulação obtido: Ano de titulação:			
IES de titulação: País:			
Área de titulação: (ver tabela da CAPES)			
Banco: nº			
Agência: nº Conta corrente nº			
Ingresso do bolsista no curso: (mês/ano) Início da bolsa: (mês/ano)			
Tempo concedido pela IES: (em meses)			
Duração máxima permitida pela CAPES: <input type="checkbox"/> Mestrado / 24 meses <input type="checkbox"/> Doutorado / 48 meses <input type="checkbox"/> Mudança de nível / 54 meses			
Bolsas anteriores			
Agência financiadora	Nível	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)
Assinatura do Presidente da Comissão de Bolsas		Data	
Assinatura do bolsista		Data	



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu,

, (nacionalidade),

_____, (profissão)_____, (endereço)_____,
CPF n._____, aluno(a) do Mestrado () ou Doutorado () em Educação, da
Universidade Federal do Amapá, tendo ciência das exigências da CHAMADA
PPGED/UNIFAP N. 02/2025-PPGED/UNIFAP, declaro que:

- () Não possuo vencimentos e nem recebo qualquer bolsa de agência de fomento ao ensino e pesquisa (CAPES, CNPq e similares);**
- () Possuo vínculo empregatício com jornada de trabalho de até 20 (vinte) horas;**
- () Possuo vínculo empregatício com liberação integral para estudos;**
- () Possuo vínculo empregatício com liberação parcial, exercendo atividades laborais de até 20 (vinte) horas;**
- () Recebo bolsa de agência de fomento e pesquisa (CAPES, CNPq e similares) em função e atividade exercida em até 20 (vinte) horas semanais.**

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade de qualquer uma das informações aqui prestadas implica, a qualquer tempo, no imediato indeferimento da inscrição no processo seletivo ou no cancelamento da Bolsa de Estudo, caso concedida, sem prejuízo das medidas administrativas e resarcitórias pertinentes.

Local e data:_____

Assinatura do(a) bolsista:



ANEXO IV

FICHA DE RENDA FAMILIAR

Nome completo do/a(s) mantenedor/a(s):

Renda Familiar total (informar a soma das rendas brutas individuais): _____

Renda Familiar *per capita* (dividir o total da soma das rendas brutas individuais pelo número de membros da unidade familiar): _____

Número de dependentes:

Renda familiar *per capita* (incluir no cálculo o/a(s) mantenedor/a(s), os/as dependentes e o/a candidato/a à bolsa):

Obs.: Entende-se por renda familiar *per capita* o valor médio mensal da renda bruta por pessoa em um domicílio, calculado dividindo-se a soma total dos rendimentos pelo número de moradores da casa, o que inclui salários, aposentadorias, pensões, rendimentos de aluguel e outras fontes de renda. Considera-se como mantenedor(a) qualquer pessoa que possui fonte de renda na família.

IDENTIFICAÇÃO DOS RENDIMENTOS FAMILIARES			
NOME (anexar documentação. Item 2.4, II, letra d)	GRAU DE PARENTESCO	RENDAS ATIVAS	VALOR DA RENDA BRUTA INDIVIDUAL (anexar comprovante de renda. Item 2.4, II, letra c)
		() SIM () NÃO	
		() SIM () NÃO	
		() SIM () NÃO	
		() SIM () NÃO	
		() SIM () NÃO	
		() SIM () NÃO	
		() SIM () NÃO	

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade de qualquer uma das informações aqui prestadas implica, a qualquer tempo, no imediato indeferimento da inscrição no processo seletivo ou no cancelamento da Bolsa de Estudo, caso concedida, sem prejuízo das medidas administrativas e resarcitórias pertinentes.

Local e data: _____

Assinatura do(a) bolsista:

TERMO DE COMPROMISSO
Programa Demanda Social - DS
ANEXO V

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno (a) _____ devidamente matriculado (a) _____ na Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____ no Programa _____ de Pós-Graduação _____ sob o número de matrícula _____, em nível de _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente do Programa de Demanda Social – DS, anexo à Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, e da Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- III – realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento vigente;
- VI – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;
- V – apresentar Declaração de Acúmulo para informar eventuais, bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos e obter autorização da Instituição de Ensino Superior ou do Programa de Pós-Graduação, antes do início da vigência da bolsa;
- VI- informar à coordenação do Programa de Pós-Graduação, por meio de Declaração de Acúmulo, qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;
- VII – não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;
- VIII – citar a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES em trabalhos produzidos e publicados em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela referida Fundação, conforme art. 1º da Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018;
- IX – assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, atualizados de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Local e data: _____

Assinatura do(a) beneficiário(a) da bolsa: _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

Carimbo e assinatura